



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 277/90.

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES,
ELEVANDO O LIMITE FIXADO NO ARTIGO
4º LETRA "B" DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Nº 246/89.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, sanciono a seguinte Lei...

- Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Alta Floresta-MT, a abrir créditos adicionais suplementares, elevando o limite fixado no Artigo 4º, letra "B" da Lei Orçamentária nº 246/89, com a modificação introduzida pela Lei nº 229/90, de 300% (trezentos por cento) para 600% (seiscentos por cento), nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.
- Artigo 2º - Servirão como recurso para atender as disposições desta Lei, os constantes nos Incisos II, III, e IV, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.
Em, 02 de Julho de 1990.


ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal